



Boletim Oficial

Itanhaém

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 6 · Nº 122 - 30 DE OUTUBRO DE 2009

Governo Municipal entrega pacote de obras no valor R\$ 1,5 milhão

O Governo Municipal está preparando um pacote de inaugurações que irá atender as áreas de educação, esporte e lazer. Até o dia 7 de novembro, a Prefeitura entregará, uma praça, ginásio poliesportivo e pista de skate. No total dos empreendimentos foram investidos mais de R\$ 1.584.580,43.

No dia 6 de novembro, às 19 horas, acontecerá a inauguração da Praça Everaldo Macedo de Souza, no Jardim Ieda. O empreendimento contou com verba da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento, no valor de R\$ 149.674,29. A área fica localizada na rua 5, esquina com a rua Josefina Bertolani e Viela 6.

Já no dia 7 acontecem duas inaugurações. A primeira delas será na escola municipal Maria Aparecida Soares Amêndola, com a entrega do Ginásio Poliesportivo. O em-

preendimento conta com duas quadras, sendo uma coberta, vestiários (2 masculinos e 2 femininos) e arquibancada para 700 pessoas.

A quadra possui medidas oficiais para competições de basquete, vôlei, futsal e handebol, inclusive será palco de torneios oficiais promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes. O ginásio foi projetado com as adaptações necessárias para portadores de necessidades especiais. O valor da obra foi de R\$ 1.285.858,22. No total foram 1.048,81 m² de área construída.

Para a solenidade o público poderá conferir a apresentação da escola de samba Libertação e competição esportiva entre os próprios alunos. A festa acontece a partir das 11 horas, na própria escola, localizada na avenida Cabuçu, esquina com a Rua Santa Terezinha, no Jar-



O novo ginásio poliesportivo da E.M. Maria Soares Amêndola possui duas quadras, sendo uma coberta, vestiários e arquibancada para 700 pessoas

dim Nossa Senhora de Sion.

O próximo compromisso será a entrega da pista de skate, às 16 horas, na praça de esportes Alcides Marques, no

Jardim Mosteiro. A área de 1.075,50 m² foi construída com verba da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo, no valor de R\$ 125 mil,

com contrapartida da Prefeitura de R\$ 24.047,92. O espaço fica na avenida Tiradentes, esquina com a avenida José Batista Campos.

PAT oferece 33 vagas de emprego em diversas áreas

Os interessados deverão comparecer na avenida Harry Forssell, 1.505, no trevo da Cesp, das 9 às 17 horas munidos de RG, CPF e Carteira de Trabalho

O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) está oferecendo oportunidades a todas as pessoas que queiram ingressar ou retornar ao mercado de trabalho. Dentre as 33 vagas disponíveis, há empregos para serralheiro em alumínio, operador de máquina patrol, professor para manutenção em computadores, manicure, ajudante geral e vendedor de sorvetes.

Há ainda oportunidades para pintor (10 vagas), garçom, diarista, oficial de manutenção predial, auxiliar de limpeza, cozinheiro/chapeiro, cozinheira (2

vagas), costureira para máquina reta, professor auxiliar em administração, vendedor (3 vagas), faxineira, além de barman (2 vagas), porteiro e ajudante de cozinha.

Os interessados devem comparecer ao PAT, na avenida Harry Forssell, 1.505, no trevo da Cesp, das 9 às 17 horas, munidos de Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho (CTPS).

O PAT recomenda que para apresentação aos empregadores e entrevistas, é necessário estar convenientemente

vestido, asseado e portar todos os documentos e cartas de referência.

É importante destacar que os empresários que estiverem interessados em divulgar as vagas de emprego existentes em seus comércios podem anunciar no PAT através dos telefones 3427-6216/6234/6192, ou ainda solicitar a visita de representantes do setor na empresa. O PAT é uma parceria entre o Governo Municipal, a Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho/SP - SERT e o Ministério do Trabalho.



Existem oportunidades para manicure, vendedor de sorvetes, faxineira, vendedor, operador de máquina patrol, auxiliar de limpeza, entre outras



FIQUE LIGADO

UFM 2009: R\$ 1,93

• SAÚDE

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
Tel.: 3426-2074

ATENDIMENTO 24 HORAS
Pronto-Socorro:
Tel.: 3426-4212
Hospital
Tel.: 3421-1900

BANCO DE SANGUE
Tel.: 3421-1904

CENTRAL DE AGENDAMENTO
Tel.: 3426-2074

CENTRO DE REABILITAÇÃO
Tel.: 3427-3612

UNIDADES BÁSICAS E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Suarão: Tel.: 3426-1577
Oásis: Tel.: 3427-7533
Savoy: Tel.: 3426-1798
Jd. Mosteiro: Tel.: 3426-3197
Guapiranga: Tel.: 3426-5807
Gaivota: Tel.: 3429-1410
Coronel: Tel.: 3427-5524

CINI - CENTRO DE INFECTOLOGIA
Tel.: 3426-3350

MATERNIDADE
Tel.: 3426-4644

SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
Tel.: 192

• SEGURANÇA

BOMBEIROS INCÊNDIO E RESGATE
Tel.: 3427-4769

BOMBEIROS SALVAMAR PAULISTA
Tel.: 3422-6000

DEFESA CIVIL
Tel.: 199 ou 3427-8352

DELEGACIA SECCIONAL
Tel.: 3422-6061

1º DELEGACIA DE POLÍCIA
Tel.: 3422-1208
2º DELEGACIA DE POLÍCIA
Tel.: 3426-1307
3º DELEGACIA DE POLÍCIA
Tel.: 3422-5012

DELEGACIA DE TRÂNSITO
Tel.: 3422-2438

29º BATALHÃO PM
Tel.: 3427-1414

GUARDA MUNICIPAL
Tels.: 199/3425-3800/3649

POLÍCIA MILITAR
Tel.: 190

POLÍCIA RODOVIÁRIA - DER
Tel.: 3422-5859

POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
Tel.: 3422-3765

• SERVIÇOS PÚBLICOS

BIBLIOTECA MUNICIPAL POETA PAULO BONFIM
Tel.: 3426-1477

CÂMARA MUNICIPAL
Tel.: 3422-1202

CASA DA AGRICULTURA
Tel.: 3426-5792

INCRA
TEL.: 3421-1600 RAMAL 271

CETPI - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
Tel.: 3426-3501

CEMITÉRIO MUNICIPAL
Tel.: 3427-7805

CENTRO DE PESQUISAS
Tel.: 3427-6704

CMTECE
Tel.: 3421-1700
CONSELHO TUTELAR
Tel.: 3426-3500

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gaivota: Tel.: 3429-2903
Sabaúna: Tel.: 3426-2344
Suarão: Tel.: 3427-3286
Oásis: Tel.: 3427-7660

DISQUE-DENÚNCIA (ÁREAS VERDES)
Tel.: 3421-1672
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Tel.: 3427-5068

PAT
Tel.: 3427-6216

PROCON
Tel.: 3421-1804

INSS - ARRECAÇÃO E BENEFÍCIOS
Tel.: 3422-6063

JUIZADO DE MENORES
Tel.: 3422-1215 / ramal 214

• REGIONAIS

REGIONAL DO BELAS ARTES
Tel.: 3422-1229/2308
REGIONAL DO BOPIRANGA
Tel.: 3425-4387
REGIONAL DO GAIVOTA
Tel.: 3429-4004 / FAX: 3429-3345
REGIONAL DO SUARÃO
Tel.: 3427-7636
REGIONAL DO OÁSIS
Tel.: 3427-8184
REGIONAL DO CENTRO
Tel.: 3427-8527
REGIONAL DO AMÉRICA
Tel.: 3427-8140

Atos do Poder Executivo

LEIS

LEI Nº. 3.533, DE 2 DE JULHO DE 2009

"Institui feriado municipal no dia 09 de Junho, em comemoração ao Dia José de Anchieta".
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, nos termos do artigo 4º, do § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica instituído, no Município de Itanhaém, feriado municipal do dia "José de Anchieta", a ser comemorado em 09 de Junho.

Art. 2o - Fica o Poder Executivo autorizado a executar ações educativas e comemorativas alusivas à data.
Art. 3o - O Dia José de Anchieta fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 4o - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.
Art. 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 02 de julho de 2009.
JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA
PRESIDENTE
Registrado em livro próprio. Processo nº. 1.096/2009
Diretoria Geral, em 02 de julho de 2009
Projeto de autoria do Vereador Milton Saldiba P. de Campos Júnior
ANA MÁRCIA MUNIZ AGUIAR
Diretora Geral Interina

LEI Nº. 3.581, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

"Cria o serviço de transporte alternativo municipal de passageiros, em observância ao inciso V do art. 30 da Constituição Federal."
JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao Projeto de Lei nº. 38, de 2009, e eu promulgo, nos termos do artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, o serviço de transporte alternativo de passageiros, disciplinado por esta Lei.
Parágrafo único - Para fins da presente lei, compreende-se como serviço de transporte alternativo de passageiros, aqueles realizados por veículo tipo Van e Microônibus, com capacidade para não menos do que 09 (nove) pessoas e até o limite máximo previsto pela legislação afeita para as categorias específicas.
Art. 2º - A execução do serviço de transporte alternativo de passageiros será regida por esta Lei, mediante autorização concedida pela Prefeitura Municipal de Itanhaém aos interessados que adimplirem com os requisitos estabelecidos na presente.
Art. 3º - Fica assegurado a todos os proprietários de veículos de transporte alternativo de passageiros, plenos direitos para obterem junto a essa municipalidade o seu cadastramento.
§ 1º - Autorização será concedida somente aos proprietários que estiverem inscritos junto à Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Itanhaém.
§ 2º - Para concessão das autorizações será necessário que o proprietário do veículo(s), seja ele empresário individual ou sociedade empresária de veículo, esteja associado à entidade de classe de transporte alternativo de passageiros, legalmente constituída neste Município, com reconhecimento de utilidade pública municipal.
§ 3º - Somente será admitida a cada membro da

associação a que se refere esta lei, a utilização de até quatro linhas de transporte alternativo, cuja documentação regular de propriedade dos veículos, agregados ou não, deverá ser apresentada no ato de cadastramento, ficando o autorizado obrigado a renová-la anualmente até o fim das datas próprias para licenciamento do veículo.
§ 4º - A autorização concedida pela Prefeitura Municipal de Itanhaém deverá anualmente ser revalidada junto ao setor de Expediente.
§ 5º - Os veículos destinados aos serviços a que se alude esta Lei, deverão atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências:
I - Estar com a documentação do veículo completa e atualizada;
II - Ano de fabricação não superior a dez anos;
III - Estar inscrito junto à Prefeitura Municipal;
IV - Transportar passageiros exclusivamente sentados;
V - Manter seguro de vida e de acidentes pessoais para motorista e passageiros, cujo valor não seja inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente ao maior valor a ser pago por morte ou invalidez permanente do segurado, corrigido anualmente pelo índice oficial de inflação;
VI - Que possuam tacógrafos em perfeito funcionamento.
Art. 4º - É vedado ao permissionário da autorização municipal a paralisação das atividades de transporte alternativo de passageiros sem a regular comunicação ao chefe do Poder Executivo do Município de Itanhaém.
Art. 5º - O termo de autorização é intransferível.
Art. 6º - A autorização municipal para prestação do serviço de transporte alternativo de passageiros, será expedida exclusivamente para exploração do serviço no Município de Itanhaém.
Art. 7º - Os veículos utilizados no transporte alternativo de passageiros poderão ser conduzidos por seus proprietários ou motoristas auxiliares, desde que legalmente cadastrados na respectiva entidade de classe de que trata essa lei.
Parágrafo único - Somente veículos licenciados no Município de Itanhaém serão autorizados a operar serviço de que trata esta Lei.
Art. 8º - Os veículos cadastrados somente poderão ser conduzidos por seus proprietários e motoristas auxiliares se estiverem devidamente identificados e documentados.
Art. 9º - Serão criados, para embarque de passageiros, pontos e terminais que atendam as necessidades mínimas do Município e dos usuários.
Art. 10 - Os permissionários da autorização Municipal elegerão dentre os inscritos junto a entidade legalmente reconhecida, por maioria simples de votos, o coordenador local, o qual, juntamente com a Prefeitura Municipal, fiscalizará o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e será o responsável pelo relacionamento junto ao Poder Executivo e Órgãos de outras esferas do Governo.
Art. 11 - O prestador de serviço do transporte alternativo, ou seja, todo permissionário autorizado deverá efetuar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da taxa de localização e funcionamento, na forma estabelecida no Código Tributário do Município.
Art. 12 - Fica limitada a quantidade de veículos de transporte de passageiros do tipo VANS e MICROÔNIBUS nesta Municipalidade, admitindo-se 01 (um) veículo para cada 2.000 (dois mil) habitantes, sendo que para o cálculo do número de veículos a serem autorizados, será observado o relatório oficial do último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no município, ou outra apuração oficial que venha a ser realizada.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.
Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
Câmara Municipal de Itanhaém, em 20 de outubro de 2009
JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA
PRESIDENTE
Registrado em livro próprio. Protocolo nº. 695/2009
Diretoria Geral, 20 de outubro de 2009
Projeto de autoria do Vereador José Renato Costa de Oliva, subscrito pelos Vereadores Milton Saldiba P. de Campos Junior (Gordo), Flavio da Cruz Abbasi, Cícero Cassimiro Domingos (Kakulé) e Alexandre Firmino Alves (Alexandre da Regional)
Carla Cristina Pereira
Diretora Geral Interina

LEI Nº 3.582, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispensa do pagamento de multa e juros de mora os contribuintes com débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e à Taxa de Remoção de Lixo correspondentes ao exercício de 2009, e dá outras providências".
RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam dispensados do pagamento de multa e juros de mora, os contribuintes com débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e à Taxa de Remoção de Lixo correspondentes ao exercício de 2009, cujas prestações mensais estejam vencidas na data da publicação desta lei, desde que efetuem o pagamento integral do débito até 15 de dezembro de 2009.
Art. 2º - O pagamento efetuado nas condições previstas nesta lei implica confissão irrevogável e irretroatável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem com desistência dos já interpostos, a ser formalizada mediante termo próprio.
Art. 3º - O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de importância recolhida anteriormente ao início de sua vigência.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de outubro de 2009.
RUY SANTOS
Prefeito em Exercício
Registrada em livro próprio. Processo nº 8.653/2009.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 21 de outubro de 2009.
RONNIE ALEXANDRE DE ALELUIA
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.583, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a instalação de Feiras Itinerantes no Município de Itanhaém e dá outras providências".
RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - A instalação e funcionamento de feiras itinerantes no âmbito do Município de Itanhaém obedecerá ao disposto na presente Lei.
Parágrafo único - Consideram-se feiras itinerantes as instalações destinadas à exposição, exibição e comercialização de produtos, bens e serviços, a varejo ou atacado, de forma temporária, do caráter eventual, destinados ao consumidor final, em espaço unitário ou

dividido em estandes individuais, com participação de um ou mais comerciantes ou expositores.
Art. 2º - Cada expositor ou comerciante, bem como o organizador do evento, deverá requerer, de forma individual, em prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, alvará de licença e funcionamento da feira junto à Secretaria competente do Município, que conterà:
I - projeto de ocupação e distribuição dos espaços para os expositores e para os órgãos das administrações fazendárias do Estado e do Município, órgãos de defesa do consumidor e de segurança pública, destinando 50% (cinquenta por cento) da área do evento aos expositores locais interessados;
II - projeto de localização e identificação de instalações sanitárias e saídas de emergência, aprovados pelos órgãos municipais competentes;
III - comprovação de contratação de seguro contra incêndio destinado:
a) à cobertura de sinistros contra edificações e instalações em todo espaço ocupado pela feira;
b) à cobertura de danos pessoais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes, trabalhadores do local e demais pessoas que estejam dentro do espaço onde se realiza o evento;
IV - cópia autenticada do comprovante de inscrição no CNPJ do organizador da feira e dos participantes, bem como de suas inscrições na Fazenda Estadual;
V - cópia do contrato social do organizador da feira, bem como dos expositores, devidamente registrados nos órgãos próprios;
VI - certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal do organizador da feira e dos participantes;
VII - contrato de locação ou comodato ou ainda qualquer outro documento de autorização do uso do local por parte do proprietário do imóvel ou área onde se realizará o evento;
VIII - recolhimento da taxa correspondente.
Parágrafo único - Excetuam-se da obrigação contida no inciso V, os participantes das feiras que sejam expositores ou comerciantes de bens e produtos manufaturados.
Art. 3o - É proibida a instalação e o funcionamento de feiras itinerantes em prédios ou locais pertencentes ao Município ou sob sua administração, inclusive praças, ruas e calçadas.
§ 1o - Excetuam-se da proibição contida neste artigo as feiras promovidas pelo Poder Público local, entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços e associações de classe sem fins lucrativos.
§ 2o - Poderão ser liberados, a critério da Administração Pública, prédios e locais públicos para a realização de feiras itinerantes que visem à exposição de produtos considerados de avanço tecnológico e indispensáveis ao progresso e ao desenvolvimento da indústria e do comércio local, sem similares no Município, vedada a venda dos mesmos no local.
Art. 4o - Quando as feiras itinerantes tiverem como objetivo a venda ou exposição de produtos alimentícios deverão ser observadas as normas do Código Municipal de Saúde e demais normas pertinentes.
Art. 5o - O descumprimento do disposto na presente lei acarretará no imediato fechamento do local onde se encontrar instalado o evento, além de sujeição da empresa organizadora às seguintes penalidades:
I - multa no valor equivalente a 100% (cem por cento) da taxa de licença devida;
II - suspensão da concessão de novas licenças para eventos de qualquer natureza, pelo prazo de 03 (três) anos.
Art. 6o - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 7o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de outubro de 2009.
RUY SANTOS
Prefeito em Exercício
Registrada em livro próprio. Processo nº 8.576/2009.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Marco Aurélio Gomes dos Santos.
Departamento Administrativo, em 28 de outubro de 2009.
RONNIE ALEXANDRE DE ALELUIA
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.584, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

"Institui a "Semana da Destinação Criança e do Gesto Concreto" e dá outras providências".
RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a "Semana da Destinação Criança e do Gesto Concreto", a ser comemorada anualmente no período de 21 a 28 de novembro.
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de outubro de 2009.
RUY SANTOS
Prefeito em Exercício
Registrada em livro próprio. Processo nº 9.042/2009.
Projeto de Lei de autoria da Vereadora Regina Célia de Oliveira.
Departamento Administrativo, em 28 de outubro de 2009.
RONNIE ALEXANDRE DE ALELUIA
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.585, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

"Proíbe a disposição, em logradouros públicos, dos materiais que especifica, e dá outras providências".
RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - É proibida a disposição, em vias, passeios, canteiros, praças, jardins e quaisquer áreas e logradouros públicos, de:
I - entulho, terra e sobras de materiais de construção;
II - restos de limpeza e de poda de jardins;
III - móveis, colchões, utensílios, sobras de mudanças e outros similares.
Art. 2º - Constatada a inobservância às disposições desta Lei, o infrator será notificado para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, providenciar a retirada do material e a limpeza do local, sob pena de multa.
Parágrafo único - A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente, ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço constante do Cadastro Imobiliário Fiscal.
Art. 3º - Não atendida a notificação no prazo legal, será aplicada multa de valor correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais - UF, com notificação simultânea do infrator para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou apresentar defesa, sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua subsequente inscrição como dívida ativa.
§ 1º - A notificação do auto de multa será feita na forma prevista no parágrafo único do art. 2º desta Lei.
§ 2º - A defesa será apresentada à Secretaria de Serviços e Urbanização, mediante protocolo, ou por via postal, com aviso de recebimento, sendo decidida pelo Secretário de Serviços e Urbanização.
§ 3º - Do despacho decisório que desacolher a defesa, caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias

contados da data de publicação, no Boletim Oficial do Município, do despacho que indeferiu a defesa.

Art. 4º - Decorrido o prazo da notificação referida no art. 2º desta Lei, sem o seu atendimento, a Prefeitura poderá, a seu critério, executar diretamente os serviços de retirada dos materiais e limpeza do local ou contratá-los com terceiros, cobrando dos infratores o custo dos serviços, acrescido de taxa de administração de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da multa cabível, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Art. 5º - A competência para a fiscalização das disposições desta Lei, bem como para a imposição das penalidades dela decorrentes, caberá, concorrentemente, à Secretaria de Serviços e Urbanização e à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º - Os prazos de que trata esta Lei serão contados em dias corridos, excluído o dia da notificação e incluído o do vencimento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de outubro de 2009.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.828/2009.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 28 de outubro de 2009.

RONNIE ALEXANDRE DE ALELUJA

Secretário de Administração Interino

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a criação, extinção e alteração de denominação de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, e dá outras providências".

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com as denominações e referências de vencimento indicadas, os seguintes cargos de livre provimento em comissão, que passam a integrar o Anexo 1 - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008:

I - 1 (um) de Diretor do Departamento de Oficina e Garagem, referência 22;

II - 1 (um) de Assessor de Publicidade e Propaganda, referência 21;

III - 25 (vinte e cinco) de Oficial de Gabinete II, referência 16.

Art. 2º - Ficam extintos, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, os seguintes cargos de livre provimento em comissão, constantes do Anexo 1 - Cargos de Provimento em Comissão, integrante da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008:

I - 1 (um) de Secretário de Comunicação Social;

II - 1 (um) de Secretário de Planejamento e Gestão Econômica;

III - 2 (dois) de Secretário Adjunto, referência 24;

IV - 1 (um) de Diretor do Departamento de Audiovisual, referência 22;

V - 1 (um) de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, referência 22;

VI - 1 (um) de Diretor do Departamento de Eventos Turísticos, referência 22;

VII - 1 (um) de Diretor do Departamento de Publicidade e Propaganda, referência 22.

Art. 3º - Mantidas a referência e a forma de provimento, os 60 (sessenta) cargos de Oficial de Gabinete, constantes do Anexo 1 - Cargos de Provimento em Comissão, integrante da Lei Complementar nº 92, de 21

de outubro de 2008, ficam com a denominação alterada para Oficial de Gabinete I.

Art. 4º - Os cargos de livre provimento em comissão a seguir especificados, constantes do Anexo 1 - Cargos de Provimento em Comissão, integrante da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, ficam com sua denominação alterada na seguinte conformidade:

I - o de Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social passa a denominar-se Secretário de Habitação e Desenvolvimento Social;

II - o de Secretário de Habitação e Meio Ambiente passa a denominar-se Secretário de Planejamento e Meio Ambiente;

III - o de Secretário de Turismo passa a denominar-se Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Ficam incluídos no Anexo 3 - Cargos de Provimento em Comissão a Serem Extintos, de que trata o art. 5º, II, "a", da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, os seguintes cargos de livre provimento em comissão:

I - 2 (dois) de Assessor Administrativo, referência 17;

II - 1 (um) de Supervisor de Trânsito, referência 21;

III - 1 (um) de Supervisor de Transportes, referência 21.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir da data da publicação, em relação ao disposto no inciso III do art. 1º e nos arts. 3º e 5º;

II - a partir de 1º de janeiro de 2010, em relação aos demais dispositivos.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de outubro de 2009.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 8.394/2009.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 21 de outubro de 2009.

RONNIE ALEXANDRE DE ALELUJA

Secretário de Administração Interino

DECRETOS

DECRETO Nº 2.738, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.207, de 12 de abril de 2004, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. Marilda Candido".

Retificação da publicação do Boletim Oficial do Município nº 121, de 21 a 29 de outubro de 2009, pág. 3. No Decreto nº 2.738, de 15 de outubro de 2009, leia-se como segue e não como constou:

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e à vista do que consta do processo administrativo nº 6.014/2003,

DECRETO Nº 2.739, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Outorga permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Michel Santos de Alencar, para o fim que especifica, e dá outras providências".

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial os artigos 50, VII e 97, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as unidades da rede municipal de ensino dos recursos indispensáveis à sua segurança e de proteção aos bens patrimoniais, representados pelos equipamentos que lhe são próprios;

CONSIDERANDO ainda o que ficou decidido no processo administrativo nº 8.762/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido ao Sr. Michel Santos de Alencar, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador

da cédula de identidade RG nº 27.969.504-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.101.198-59, para fins exclusivamente residenciais, o uso gratuito, a título precário e por prazo indeterminado, do imóvel residencial destinado à zeladoria da Escola Municipal "Profª Dalva Dati Ruivo", localizado à Rua das Oliveira s/nº, Jardim Suarão, neste Município.

Art. 2º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2009.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrado em livro próprio. Processo nº 8.762/2009.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2009.

RONNIE ALEXANDRE DE ALELUJA

Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 2.740, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

"Substitui membro da Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite", nomeado pelo Decreto nº 2.464, de 21 de março de 2007".

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para integrar a Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite", na condição de representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Sra. Darcy de Souza Roberto, em substituição ao Sr. José Elson Dombroski, passando a referida Comissão a ser composta pelos seguintes membros:

I - Ricardo José Gonçalves de Rezende, representando a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento;

II - Heildi Domeniscki Luz, representando a Prefeitura Municipal de Itanhaém;

III - Darcy de Souza Roberto, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de outubro de 2009.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 23 de outubro de 2009.

RONNIE ALEXANDRE DE ALELUJA

Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 2.741, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

"Substitui membro da Comissão constituída pelo Decreto nº 2.619, de 23 de julho de 2008, para a realização de estudos objetivando a uniformização da numeração dos imóveis situados em logradouros públicos localizados nas áreas urbana e de expansão urbana do Município".

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para integrar, na qualidade de Presidente, a Comissão constituída pelo Decreto nº 2.619, de 23 de julho de 2008, o servidor Euclides Moreira da Silva, em substituição à servidora Maria Cristina Andrade e Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de outubro de 2009.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 23 de outubro de 2009.

RONNIE ALEXANDRE DE ALELUJA

Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 2.742, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

"Convoca a 4ª Conferência Municipal da Cidade, e dá

providências correlatas".

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho das Cidades, e dá outras providências; da Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2006, do Ministério das Cidades, que aprovou o Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades e do Decreto Estadual nº 54.703, de 21 de agosto de 2009, que convoca a 4ª Conferência Estadual das Cidades e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade, como etapa preparatória municipal da 4ª Conferência Estadual das Cidades e da 4ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se até 15 de dezembro de 2009, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão Econômica, que será responsável pela sua organização e realização.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e do tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art. 3º - A Secretaria de Planejamento e Gestão Econômica instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição: I - 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal, sendo 2/3 (dois terços) destes do Poder Executivo e 1/3 (um terço) do Poder Legislativo;

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade. Parágrafo único - Dentre os representantes da sociedade deverão estar representados, pelo menos, os seguintes segmentos:

I - movimentos sociais e populares;

II - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

III - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

IV - entidades e conselhos profissionais, entidades acadêmicas e de pesquisa; e

V - ong's com atuação na área.

Art. 4º - À Comissão Preparatória Municipal caberá:

I - definir o Regimento, contendo os critérios de participação na Conferência Municipal e de eleição de delegados para as Conferências Regional, caso ocorra, e Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos das Conferências Nacional e Estadual;

II - definir data, local e pauta da 4ª Conferência Municipal e divulgá-los com antecedência;

III - atuar em conjunto com a coordenação, formulando, discutindo e propondo iniciativas referentes à organização da 4ª Conferência Municipal;

IV - mobilizar parceiros de seus segmentos e filiados, para preparação e participação na Conferência;

V - divulgar, através dos meios de comunicação, inclusive pela página oficial do Município na internet, as informações sobre a 4ª Conferência Municipal;

VI - sistematizar os Relatórios da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar as informações exigidas à Comissão Preparatória Estadual para registro, a fim de validar a Conferência Municipal.

§ 2º - Os resultados da Conferência Municipal devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva Nacional, em até 5 (cinco) dias após a sua realização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de outubro de 2009.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 26 de outubro de 2009.

RONNIE ALEXANDRE DE ALELUJA

Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 2.743, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

"Regulamenta o processo de atribuição de classes, aulas e unidades escolares para o ano letivo de 2010, e dá outras providências."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Inscrição

Art. 1º - Todos os docentes e especialistas de educação ocupantes de cargos de provimento efetivo ou empregos permanentes do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, em exercício ou afastados de suas funções, a qualquer título, deverão inscrever-se para o processo de atribuição de classes, aulas e unidades escolares, conforme cronograma a seguir estabelecido:

I - dia 5 de novembro de 2009 - Professores de Educação Básica I, de Educação Básica II, de Educação Básica III, de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial, de Creche e Substituto;

II - dia 5 de novembro de 2009 - Especialistas de Educação;

III - dias 5 e 6 de novembro de 2009 - Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II afastados junto ao Município por força do convênio de Parceria Educacional Estado-Município.

§ 1º - A inscrição dos docentes será feita na unidade escolar em que tenha o cargo classificado, respeitado o processo de remoção de 2009, e a dos especialistas de educação na sede do Departamento de Ensino, situada no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2º - No ato da inscrição, o interessado deverá assinar a ficha de inscrição, conferindo seu tempo de serviço e os títulos nela anotados, e ainda declarar se tem interesse na ampliação da jornada, a título de carga suplementar.

CAPÍTULO II

Da Classificação

Art. 2º - Os docentes e os especialistas de educação inscritos para o processo de atribuição de classes, aulas e unidades escolares serão classificados de acordo com seus títulos e tempo de serviço.

§ 1º - Quanto aos títulos, será atribuída a seguinte pontuação:

I - diploma de Doutorado, relacionado à área de atuação - 10 (dez) pontos;

II - diploma de Mestrado, relacionado à área de atuação - 5 (cinco) pontos;

III - diploma de Pedagogia ou Normal Superior, para os Professores de Educação Básica I, de Educação Básica II, de Educação de Jovens e Adultos, de Creche e Substituto - desde que não tenha sido utilizado para investidura no cargo - 3 (três) pontos;

IV - diploma de Licenciatura plena em outras áreas (apenas 1 diploma) - 1 (um) ponto;

V - certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (apenas 1 certificado) com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionado à área de atuação do docente ou especialista de educação - 3 (três) pontos;

VI - certificado de curso de capacitação promovido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém ou por outras entidades legalmente reconhecidas, realizado no período de 1º de julho de 2004 a 30 de junho de 2009, sempre relacionado à área de atuação do docente ou

especialista de educação - 0,5 (meio) ponto para cada conjunto de 30 (trinta) horas, até o limite máximo de 3 (três) pontos.

§ 2º - O tempo de serviço dos docentes será computado, para efeito de classificação, com a seguinte pontuação:

I - tempo de serviço prestado no magistério do Município de Itanhaém - 0,005 por dia de efetivo exercício;

II - tempo de serviço prestado na unidade escolar em que tenha o cargo classificado, respeitado o processo de remoção de 2009 - 0,001 por dia de efetivo exercício, contado a partir de 1º de janeiro de 2004.

§ 3º - O tempo de serviço dos Diretores de Escola será computado, para efeito de classificação, com a seguinte pontuação:

I - tempo de serviço prestado no cargo ou emprego de Diretor de Escola da rede municipal de ensino - 0,006 por dia de efetivo exercício;

II - tempo de serviço prestado na substituição de Diretor de Escola da rede municipal de ensino - 0,002 por dia de efetivo exercício;

III - tempo de serviço prestado no magistério municipal - 0,001 por dia de efetivo exercício.

§ 4º - O tempo de serviço dos Coordenadores Pedagógicos será computado, para efeito de classificação, com a seguinte pontuação:

I - tempo de serviço prestado no cargo ou emprego de Coordenador Pedagógico - 0,005 por dia de efetivo exercício;

II - tempo de serviço prestado no magistério municipal - 0,001 por dia de efetivo exercício.

§ 5º - Para efeito de apuração do tempo de serviço, serão computados os dias de efetivo exercício até 30 de junho de 2009, descontadas as faltas injustificadas e as licenças sem remuneração.

Art. 3º - A classificação dos docentes será feita através de duas listas, por modalidade de ensino, sendo uma lista por unidade escolar e outra geral, que conterão a soma dos pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço no magistério, em ordem decrescente de pontuação.

Parágrafo único - A classificação dos docentes excedentes será feita através de lista geral.

Art. 4º - A classificação dos especialistas de educação será feita através de listas específicas, sendo uma para os Diretores de Escola e outra para os Coordenadores Pedagógicos, que conterão a soma dos pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço, em ordem decrescente de pontuação.

Art. 5º - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, serão adotados, para efeito de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior idade;

II - maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º - As listas contendo a classificação dos docentes e dos especialistas de educação serão afixadas na sede do Departamento de Ensino e nas unidades da rede municipal de ensino.

Art. 7º - Os docentes e especialistas de educação terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação das listas de classificação, para a interposição de recursos quanto à pontuação atribuída, dispondo a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de igual prazo para decisão.

CAPÍTULO III

Da Atribuição

Art. 8º - A atribuição de classes, aulas e unidades escolares será feita pela ordem de classificação dos docentes e especialistas de educação, nos dias, locais e horários a serem divulgados através de edital a ser afixado na sede do Departamento de Ensino e nas unidades da rede municipal de ensino.

§ 1º - Aos docentes e especialistas de educação que não comparecerem à sessão de atribuição, será feita

atribuição compulsória.

§ 2º - Não será permitida a troca de classes e/ou aulas após a realização da sessão de atribuição.

Art. 9º - A atribuição de classes e/ou aulas aos docentes consistirá de duas fases:

I - fase I - atribuição aos docentes classificados na lista da unidade escolar;

II - fase II - atribuição aos docentes excedentes classificados na lista geral.

§ 1º - Os docentes com sede em escolas municipais cujas classes e/ou aulas forem transferidas para outras unidades escolares, deverão participar do processo de atribuição na unidade de destino das classes e/ou aulas.

§ 2º - Esgotadas as possibilidades de atribuição de classes nas séries iniciais do ensino fundamental, em virtude da insuficiência de classes livres, o Professor de Educação Básica II excedente atuará em classes atribuídas a ocupantes de cargos ou funções, afastados nos termos da legislação municipal.

§ 3º - O Professor de Educação de Jovens e Adultos deverá participar normalmente da atribuição de classes do curso de Educação de Jovens e Adultos, na fase I, e, caso pretenda atuar no ensino fundamental regular, em classes das séries iniciais do ensino fundamental, deverá declinar daquela atribuição para concorrer à atribuição na fase II, depois de efetuada a atribuição aos docentes titulares de cargo ou emprego de Professor de Educação Básica II e de Professor de Educação Básica I, classificados nesta fase.

§ 4º - A atribuição de aulas ao Professor de Educação Básica III será feita de acordo com a jornada em que estiver incluído, que somente poderá ser ampliada, a título de carga suplementar, desde que existam aulas livres ou em substituição.

§ 5º - O Professor de Educação Básica III, da disciplina de Educação Física, deverá ter atribuída primeiramente aulas de 5ª a 8ª séries, e somente depois de esgotadas as aulas nesta modalidade serão atribuídas aulas de 1ª a 4ª séries.

Art. 10 - A atribuição de classes e/ou aulas aos professores concursados que iniciarem exercício no Magistério Municipal após a publicação deste Decreto, será efetuada com observância da classificação final obtida no concurso de ingresso, e após aqueles que se encontravam em exercício no período estabelecido para elaboração da pontuação.

Parágrafo único - Ao Professor de Educação Básica III, concursado, que iniciar exercício no Magistério Municipal após a publicação deste Decreto, será atribuída uma jornada inicial de 20 (vinte) horas aulas mais 4 (quatro) horas de atividades pedagógicas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, que poderá ser ampliada, a título de carga suplementar, desde que existam aulas livres ou em substituição, e após aqueles que se encontravam em exercício no período estabelecido para elaboração da pontuação.

Art. 11 - A atribuição de carga suplementar de trabalho docente ao Professor de Educação Básica III regular será feita após a verificação do saldo de aulas, sendo constituída de duas fases:

I - fase I - na unidade escolar;

II - fase II - lista geral.

§ 1º - A atribuição de carga suplementar observará a seguinte ordem de prioridade:

I - docente titular de cargo ou emprego;

II - docente afastado junto ao Município por força do convênio de Parceria Educacional Estado-Município.

Art. 12 - A atribuição de carga suplementar de trabalho docente ao Professor de Educação Básica III relativa às aulas das classes de Educação de Jovens e Adultos ocorrerá semestralmente após a verificação do saldo de aulas, obedecida a classificação, sendo constituída de duas fases:

I - fase I - na unidade escolar;

II - fase II - lista geral.

Parágrafo único - A atribuição de carga suplementar observará a seguinte ordem de prioridade:

I - docente titular de cargo ou emprego;

II - docente afastado junto ao Município por força do convênio de Parceria Educacional Estado-Município.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 13 - Os docentes afastados junto ao Município por força do convênio de Parceria Educacional Estado-Município também serão classificados em duas listas, por modalidade de ensino, sendo uma lista por unidade escolar e outra geral, de acordo com os pontos constantes de sua ficha de inscrição, fornecida pela unidade escolar onde vincula seu cargo.

Art. 14 - A atribuição de classes, aulas e unidades escolares regulamentada por este Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 15 - Fica criada Comissão constituída pela Diretora do Departamento de Ensino, Luci Cristina Zanella Baena Fernandes Charif, pelas Assessoras de Ensino e Supervisão Escolar, Tânia Lucia Mathias Netto Croffi, Sílvia Regina Schiavon Marasca, Maria Célia Apelian Pessoa, Maria Cecilia Rosas, Nicéa Silva Nascimento, Maria da Conceição Pompeu e pelo Sr. José Bonifácio de Freitas Neto, à qual caberá aferir a titulação apresentada pelos docentes e especialistas de educação, decidir os recursos eventualmente interpostos, bem como resolver os casos omissos, ouvida, se necessário, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de outubro de 2009.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 28 de outubro de 2009.
RONNIE ALEXANDRE DE ALELUIA
Secretário de Administração Interino

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 74/2009

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº 01/2008, nos cargos de Professor de Educação Básica II (PEB II) e de Professor de Educação Básica III (PEB III) - Disciplina Inglês, a comparecerem dia 28/10/2009 para atribuição de classes/aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Cargo	Nº de classes/ aulas/cargos
PEB II	2
candidatos aprovados a partir do número 438	
PEB III - Inglês	20 aulas
candidatos aprovados a partir do número 10	
Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE). Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro. Horário: 9 horas	
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de outubro de 2009.	
MARIA CÉLIA APELIAN PESSOA	
Assessora de Ensino e Supervisão Escolar	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 75/2009

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo no cargo de Professor Substituto, conforme Edital 08/2009, a comparecerem dia 28/10/2009 para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Cargo	Nº de vagas
Professor Substituto - 1ª a 4ª série	5
candidatos aprovados a partir do número 7	

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).
Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.
Horário: 9 horas
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de outubro de 2009.
MARIA CÉLIA APELIAN PESSOA
Assessora de Ensino e Supervisão Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 76/2009

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo no cargo de Professor de Educação Básica III - Disciplina Língua Portuguesa, conforme Edital 05/2009, a comparecerem dia 28/10/2009 para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Cargo	Nº de aulas
PEB III - Língua Portuguesa	21 aulas
candidatos aprovados a partir do número 90	
Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE). Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro. Horário: 9 horas	
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de outubro de 2009.	
MARIA CÉLIA APELIAN PESSOA	
Assessora de Ensino e Supervisão Escolar	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 14/2009

Referente ao Edital do Processo Seletivo 06/2009
Pelo presente ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo, conforme Edital 06/2009, para comparecerem dia 29/10/2009 (quinta-feira) às 15 horas, com o objetivo de tratarem de assunto referente à contratação, no Departamento de Ensino localizado no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esporte (CMTECE), Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1.131, Centro.
O não atendimento a presente convocação caracterizará na desistência formal da vaga.

AUXILIAR ESCOLAR

Class.	Nome
31º	Rosângela da Silveira C. Dal Seno

INSPECTOR DE ALUNOS

Class.	Nome
90º	Cilene Izídio Lopes Silva
91º	Deise Helena da Silva
Itanhaém, 27 de outubro de 2009.	
Maria da Conceição Pompeu	
Assessora de Ensino e Supervisão Escolar	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 04/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2007, para posse ao cargo de Agente de Trânsito.

Nome	Clas.
JEFFERSON HIGA DE OLIVEIRA	49
DANILO JOSÉ DOS SANTOS	50
NEURIEGSON NUNES RODRIGUES	51
Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis e ininterruptos a partir 26/10/2009, para retirar a relação de documentos necessários e agendamento dos exames médicos no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.	
Caso contrário perderão o direito a nomeação.	
Itanhaém, 20 de outubro do ano 2009.	
Sidnei Piva Romero	
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	

COMUNICADOS

Processo administrativo nº 2896/2007

Termo de Compromisso e Obrigação de Dar a Coisa Certa
Data: 19/06/2009
Compromissário: André Marcio Pinheiro Prata
João Paulo de Barros Monteiro
Diretor Depto de Meio Ambiente

SIMPLES NACIONAL

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional
Em atendimento ao Decreto Nº 2579 de 30 de janeiro de 2008.

FAZ SABER, a todos interessados proprietários de empresas em início de atividade que fizeram opção ao Simples Nacional, no período de 05 a 25 de outubro de 2009, que foram Indeferidas conforme abaixo relacionadas:

Com fundamento no § 6º do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 8º da Resolução CGSN nº4, de 30 de maio de 2007, fica a pessoa jurídica abaixo identificada impedida de optar pelo Simples Nacional por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):
Pendência Cadastral - Falta de Inscrição no Cadastro Mobiliário.

CNPJ	Nome
11.162.169/0001-64	M. Alves de lima vestuário - Me
11.175.750/0001-10	Adriano Ferreira Nascimento Roupas - Me
11.162.167/0001-75	Danilo Almeida Cypas - Me
11.215.500/0001-67	Fernanda dos Santos Moveis
A pessoa jurídica poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de notificação no Boletim Oficial do Município, nos termos do Decreto nº 2.579, de 30 de janeiro de 2008.	
Itanhaém, 25 de setembro de 2009.	
ANGELA Mª DE A. CANTINHO E SILVA	
DIRETORA DO DEPTº DO ISS	

ITANHAÉM-PREV

PORTARIA Nº 056/2009

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que a lei lhe confere, RESOLVE:

CONCEDER a partir desta data, COMISSONAMENTO ao servidor PETERSON GONZAGA DIAS, ocupante do cargo em comissão de Superintendente, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM-PREV, com prejuízo de vencimentos e demais vantagens.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 01 de janeiro de 2009.
JOÃO CARLOS FORSSELL
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio.
Departamento de Recursos Humanos, 01 de janeiro do ano 2009.
IONICE DOS SANTOS MARIANNO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Resolução Nº 001/2009 de 28/07/2009

Dispõe sobre a mudança da sede da entidade O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VIII do Artigo 85 da Lei Municipal 3.212 17/04/2006, atualizado pela Lei Municipal 3510 de 28/04/2009, normas estas que serão abaixo referenciadas apenas em seus artigos;
Considerando:

1)A necessidade de instalações físicas adequadas

para cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência, eis que a atual é totalmente imprópria;

2)Que o Conselho de Administração, na competência do Artigo 79 da Lei Municipal autorizou todo processo de locação e adaptações, preparando a mudança que nesta data se efetiva;

3)Que o Processo Administrativo 082/2009 foi publicado no Boletim Oficial do Município de Itanhaém nº 102, do período de 10 a 31/03/2009, divulgou os processos de locação e adaptações deste instituto

4)Que através do Concurso Público Edital 001/2009, publicado no Boletim Oficial do Município de Itanhaém de nº 101, do período de 27/02/2009 a 09/03/2009, agora em processo de chamada dos candidatos homologados, requer um espaço maior e que atenda às necessidades básicas de trabalho.

5)Que no cronograma interno de execução das metas para o ano de 2009 estava programada esta mudança entre os meses de junho a agosto.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a mudança de endereço da sede da entidade com toda sua estrutura técnica e administrativa, da Rua Cunha Moreira nº 61 - (casa) Centro de Itanhaém - SP para a AV. RUI BARBOSA nº 408 - CENTRO - ITANHAÉM-SP, CEP 11740-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e será ratificada por sua publicação.

Itanhaém, 28 de julho de 2009.

Peterson Gonzaga Dias

Superintendente

EXTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO

Obras

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 21/03/2005, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria Aparecida Soares Amêndola, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 1538/2005; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 1.400,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 22/01/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 21/03/2005, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria Aparecida Soares Amêndola, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 1538/2005; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 1.913,79; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 13/03/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 21/03/2005, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria Aparecida Soares Amêndola, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 1538/2005; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 1.800,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 23/1/2009.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO E DE TERMOS DE ADITAMENTO

Pessoal

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16/6/2003, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria Aparecida Soares Amêndola, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de serviços de manutenção preventiva do prédio da

escola, através da contratação de pessoal; PROCESSO nº 3696/1998; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 81.900,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350-43; DATA DE ASSINATURA: 22/1/2008.

ESPÉCIE: Termo de Convênio; PROCESSO nº 4560/2008; CONVENENTES: Prefeitura Municipal de Itanhaém e Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria Aparecida Soares Amêndola; OBJETO: transferência de recursos financeiros para a realização de serviços de manutenção preventiva do prédio da escola, através da contratação de pessoal; VALOR: R\$ 89.317,26; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos; DATA DE ASSINATURA: 16/6/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16/6/2008, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria Aparecida Soares Amêndola; PROCESSO nº 4560/2008; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 3.568,95; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; DATA DE ASSINATURA: 22/08/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16/6/2008, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria Aparecida Soares Amêndola; PROCESSO nº 4560/2008; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 103.400,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; DATA DE ASSINATURA: 23/1/2009.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO E DE TERMOS DE ADITAMENTO

Obras

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16/6/2003, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Ana Cândida Ebling de Oliveira, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 3716/1998; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 4.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 22/01/2008.

ESPÉCIE: Termo de Convênio; PROCESSO nº 4544/2008; CONVENENTES: Prefeitura Municipal de Itanhaém e Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Ana Cândida Ebling de Oliveira; OBJETO: transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; VALOR: R\$ 4.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos; DATA DE ASSINATURA: 16/6/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16/6/2008, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Ana Cândida Ebling de Oliveira, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 4544/2008; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 4.800,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 27/01/2009.

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO

Pessoal

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 12/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Ana Cândida Ebling de Oliveira,

objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de serviços de manutenção preventiva do prédio da escola, através da contratação de pessoal; PROCESSO nº 2110/2004; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 122.900,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350-43; DATA DE ASSINATURA: 22/1/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 12/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Ana Cândida Ebling de Oliveira; PROCESSO nº 2110/2004; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 211.600,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; DATA DE ASSINATURA: 12/05/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 12/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Ana Cândida Ebling de Oliveira; PROCESSO nº 2110/2004; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 185.500,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; DATA DE ASSINATURA: 27/1/2009.

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO

Obras

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 29/04/2005, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 2875/2005; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 2.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 22/01/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 29/04/2005, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 2875/2005; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 4.200,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 29/04/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 29/04/2005, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 2875/2005; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 2.400,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 26/1/2009.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO E DE TERMOS DE ADITAMENTO

Pessoal

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16/6/2003, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de serviços de manutenção preventiva do prédio da escola, através da contratação de pessoal; PROCESSO nº 3705/1998; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 66.400,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350-43; DATA DE ASSINATURA: 22/1/2008.

ESPÉCIE: Termo de Convênio; PROCESSO nº 4557/2008; CONVENENTES: Prefeitura Municipal de Itanhaém e Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira; OBJETO: transferência de

recursos financeiros para a realização de serviços de manutenção preventiva do prédio da escola, através da contratação de pessoal; VALOR: R\$ 68.400,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos; DATA DE ASSINATURA: 16/6/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16/6/2008, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira; PROCESSO nº 4557/2008; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 5.300,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; DATA DE ASSINATURA: 21/08/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16/6/2008, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira; PROCESSO nº 4557/2008; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 88.300,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; DATA DE ASSINATURA: 26/1/2009.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO E DE TERMOS DE ADITAMENTO

Obras

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16/6/2003, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Carlos Augusto Guimarães da Silva, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 3717/1998; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 3.600,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 22/01/2008.

ESPÉCIE: Termo de Convênio; PROCESSO nº 4558/2008; CONVENENTES: Prefeitura Municipal de Itanhaém e Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Carlos Augusto Guimarães da Silva; OBJETO: transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; VALOR: R\$ 4.200,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos; DATA DE ASSINATURA: 16/6/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16/6/2008, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Carlos Augusto Guimarães da Silva, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 4558/2008; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 4.200,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 27/1/2009.

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO

Pessoal

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 11/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Carlos Augusto Guimarães da Silva, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de serviços de manutenção preventiva do prédio da escola, através da contratação de pessoal; PROCESSO nº 2113/2004; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 135.900,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350-43; DATA DE ASSINATURA: 22/1/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 11/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de

Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Carlos Augusto Guimarães da Silva; PROCESSO nº 2113/2004; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 200.750,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; DATA DE ASSINATURA: 12/05/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 11/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Carlos Augusto Guimarães da Silva; PROCESSO nº 2113/2004; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 169.900,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; DATA DE ASSINATURA: 27/1/2009.

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO

Obras

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 21/03/2005, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Célia Marina Dal Pozzo Borges, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 1840/2005; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 1.400,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 22/01/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 21/03/2005, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Célia Marina Dal Pozzo Borges, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 1840/2005; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 4.800,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 20/03/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 21/03/2005, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Célia Marina Dal Pozzo Borges, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 1840/2005; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 1.800,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 28/1/2009.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO E DE TERMOS DE ADITAMENTO

Pessoal

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16/6/2003, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Célia Marina Dal Pozzo Borges, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de serviços de manutenção preventiva do prédio da escola, através da contratação de pessoal; PROCESSO nº 3712/1998; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 107.700,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350-43; DATA DE ASSINATURA: 22/1/2008.

ESPÉCIE: Termo de Convênio; PROCESSO nº 4553/2008; CONVENENTES: Prefeitura Municipal de Itanhaém e Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Célia Marina Dal Pozzo Borges; OBJETO: transferência de recursos financeiros para a realização de serviços de manutenção preventiva do prédio da escola, através da contratação de pessoal; VALOR: R\$ 92.400,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos; DATA DE ASSINATURA: 16/6/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado

ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350-43; DATA DE ASSINATURA: 23/1/2009.

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO

Pessoal

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 11/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Maria do Carmo Abreu Sodré, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de serviços de manutenção preventiva do prédio da escola, através da contratação de pessoal; PROCESSO nº 2111/04; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 93.800,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350-43; DATA DE ASSINATURA: 22/1/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 11/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Maria do Carmo Abreu Sodré; PROCESSO nº 2111/2004; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 147.800,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; DATA DE ASSINATURA: 12/05/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 11/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Maria do Carmo Abreu Sodré; PROCESSO nº 2111/2004; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 120.100,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; DATA DE ASSINATURA: 23/1/2009.

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO

Obras

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 08/06/2005, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof Walter Arduini, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 4027/2005; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 3.200,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350-43; DATA DE ASSINATURA: 22/01/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 08/06/2005, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof Walter Arduini, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 4027/2005; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 3.600,00; DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350-43; DATA DE ASSINATURA: 09/06/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 08/06/2005, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof Walter Arduini, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 4027/2005; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 3.600,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350-43; DATA DE ASSINATURA: 23/1/2009.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO E DE TERMOS DE ADITAMENTO

Pessoal

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16/6/2003, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof Walter Arduini, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de serviços de manutenção preventiva do prédio da escola, através da contratação de pessoal; PROCESSO nº 3713/1998; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 60.400,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350-43; DATA DE ASSINATURA: 22/1/2008.

ESPÉCIE: Termo de Convênio; PROCESSO nº 4545/2008; CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Itanhaém e Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof Walter Arduini; OBJETO: transferência de recursos financeiros para a realização de serviços de manutenção preventiva do prédio da escola, através da contratação de pessoal; VALOR: R\$ 64.200,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos; DATA DE ASSINATURA: 16/6/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16/6/2008, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof Walter Arduini; PROCESSO nº 4545/2008; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 9.700,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; DATA DE ASSINATURA: 15/12/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 16/6/2008, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof Walter Arduini; PROCESSO nº 4545/2008; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 61.700,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0209.12361.0007.2032.3350-43; DATA DE ASSINATURA: 23/1/2009.

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO

Obras

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 13/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria da Penha Correa Sanches, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 2103/2004; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 2.600,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 22/01/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 13/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria da Penha Correa Sanches, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 2103/2004; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 3.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 15/05/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 13/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria da Penha Correa Sanches, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de manutenção do prédio da escola; PROCESSO nº 2103/2004; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 3.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350.43; DATA DE ASSINATURA: 23/1/2009.

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO

Pessoal

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 13/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria da Penha Correa Sanches, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de serviços de manutenção preventiva do prédio da escola, através da contratação de pessoal; PROCESSO nº 2102/2004; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 47.700,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032-3350-43; DATA DE ASSINATURA: 22/1/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 13/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria da Penha Correa Sanches;

PROCESSO nº 2102/2004; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 67.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; DATA DE ASSINATURA: 13/05/2008.

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 13/05/2004, entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria da Penha Correa Sanches; PROCESSO nº 2102/2004; OBJETO: suplementação de recursos no valor de R\$ 61.900,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.12361.0007.2032.3350-43; DATA DE ASSINATURA: 23/1/2009.

EDITAIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2009

O Dr. JOAO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital Normativo nº 001/2009, publicado no Boletim Oficial do Município de Itanhaém, em 20/05/2009, conforme estabelecido a seguir:

No Capítulo XIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

EXCLUA-SE:

13.1.3. ao total de pontos obtidos na prova objetiva acrescido dos pontos atribuídos na prova prática para os cargos de Operador de Máquinas I, Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão e Motorista I; Itanhaém, 28 de outubro de 2009.

Dr. JOAO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2009

A Diretora do Departamento de Saúde tendo constatado que, até a presente data, a pessoa abaixo relacionada, proprietário de imóvel localizado neste Município, não foi localizado em seu domicílio tributário constante do Cadastro Imobiliário Oficial, expede este Edital de Notificação, para científicá-las, na forma da lei, da obrigação constituída no IV Inciso, Parágrafo Único, do Artigo 358º do Decreto Estadual nº12.342, de 27 de setembro de 1978, Lei Municipal nº3364, de 1º de novembro de 2.007, Artigo 23º da Lei Municipal nº1.755 de 03 de julho de 1.991, estabelecendo que deverá manter o respectivo imóvel em condições higiênicas a fim de não criar condições para a proliferação do mosquito transmissor do dengue no prazo de 10 dias. OBS: considerando-se efetivada esta notificação após 05 (cinco) dias da publicação.

O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição das penalidades previstas no Artigo 568º do

referido Decreto Estadual.

1 -Helio Magnus Yoshimi Fizuka , responsável pelo imóvel situado a Av.Armênia nº81, Jardim Marilú , Itanhaém, Inscrição Municipal nº023.001.019.0000.079276, foi autuado através do Auto de infração nº1279 -Serie B 27/07/2009, por manter piscina em sua propriedade sem limpeza adequada e tratamento, conforme constatado no processo administrativo nº3981/2009.

2 -Norberto Porfirio Filho, responsável pelo imóvel situado a Rua Sebastião Salvino Barreto nº85, Jardim laranjeiras, Itanhaém, foi autuado através do Auto de infração nº1265 -Serie B 03/06/2009, estar mantendo no referido local veículos que acumulam água em seus interiores fato que pode favorecer o surgimento de possíveis criadores do mosquito transmissor da dengue, conforme constatado no processo administrativo nº4665/2007.

3 -Paulino Vicente Vieira, responsável pelo imóvel situado a Rua Paraiba nº97, Estância Balneária Itanhaém, Itanhaém, Inscrição Municipal nº138.082.001.0000.070360, foi autuado através do Auto de notificação nº12518 -Serie A 14/05/2009, por manter piscina em sua propriedade sem limpeza adequada e tratamento, conforme constatado no processo administrativo nº3998/2009.

4 -Gizelda Dalliano Cleto Galeazzo, responsável pelo imóvel situado a Rua três nº231 ,Balneário santista, Itanhaém, Inscrição Municipal nº072.005.061.0000.097329, foi autuado através do Auto de notificação nº12547 -Serie A 24/09/2009, por manter piscina em sua propriedade sem limpeza adequada e tratamento, conforme constatado no processo administrativo nº8075/1/2009.

Itanhaém, 09 de outubro de 2.009.

Maria Aparecida da Silva - Diretora Depto. Vigilância à Saúde

Atos do Poder Legislativo

CONTRATO: nº 11/2009

PROCESSO: requisição de bens e serviços nº 11/2009
PROTOCOLO: nº 1546/2009

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaem CONTRATADA Ricardo e Miguel Consultoria Contábil e Administração Municipal Ltda
VALOR R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses com início em 20/10/2009
MODALIDADE Convite nº 11/2009;

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA - Presidente

Itanhaém receberá R\$ 378 mil para pavimentação de ruas no centro

O convênio que garante o repasse do Fundo Metropolitano da Baixada Santista foi assinado no dia 27 de outubro

A Prefeitura assinou no dia 27 de outubro, um convênio que garante o repasse de verba do Fundo Metropolitano da Baixada Santista de R\$ 378.353,26 para pavimentação de Vias de

Tráfego Intermunicipal.

O aporte será para reurbanização da avenida Condessa de Vimieiros, no trecho entre as ruas Cesário Bastos e Leopoldino de Araújo, e da rua Leopoldino de

Araújo, no perímetro entre as avenidas Rui Barbosa e condessa de Vimieiros. Serão executados 320 m² de calçada, 800 metros lineares de guias e sarjetas e 3.996,41 de metros quadrados de

pavimentação asfáltica.

Segundo a Administração Municipal, estas obras contribuirão significativamente para o fluxo do trânsito na Cidade. O trecho que será pavimentado é o

principal ponto para acesso aos bairros localizados na região norte do Município, sentido Mongaguá. Isto resultará inclusive na melhora da qualidade do trânsito do Município.



COLOQUE A CASA EM ORDEM

IPTU 2009: PAGUE SUAS
PARCELAS ATRASADAS
EM UMA ÚNICA VEZ SEM
JUROS E SEM MULTA, ATÉ
O DIA 15 DE DEZEMBRO*.

Compareça à Prefeitura de segunda a sexta, das
9 às 16 horas. Informações: 3421.1600

* Conforme Lei Municipal nº 3582 de 21 de outubro de 2009, válidas para todas as parcelas vencidas



CADA VEZ MAIS
TRABALHANDO
PARA VOCÊ

www.itanhaem.sp.gov.br